

Saiba como o PROJETO
DE LEI Nº 5.761/2019
pretende prejudicar
a categoria dos
representantes
comerciais.

E-BOOK

SEJA

CONTRA

O PROJETO

DE LEI

Nº 5.761/2019



Confere
Conselho Federal dos
Representantes Comerciais

55 anos
de regulamentação
da representação
comercial no Brasil



PL N° 5.761/2019: **UMA GRAVE AMEAÇA À REPRESENTAÇÃO COMERCIAL**

No Brasil, a representação comercial é regulamentada pela Lei nº 4.886, promulgada em 9 de dezembro de 1965, para assegurar a atividade como profissão e normatizar o seu exercício.

Em 2020, a Representação Comercial, uma das profissões mais antigas no mundo, completou 55 anos de regulamentação profissional no Brasil.

A Lei nº 4.886 foi sancionada em 1965, para atender aos anseios dos representantes comerciais, que trabalhavam à margem da legislação e eram dispensados de suas representadas sem receber quaisquer direitos.

A Lei nº 4.886 decorreu do movimento da categoria pelo reconhecimento da profissão, pois o representante comercial sempre foi o grande elemento de intermediação dos negócios, contribuindo, significativamente, para o desenvolvimento econômico do País.

Desde então, o Sistema Confere/ Cores fiscaliza o exercício da representação comercial, protege a sociedade e atua com rigor por mais qualidade, reconhecimento e força para todos os representantes comerciais brasileiros.

Após 55 anos de conquistas e evolução da categoria, o Projeto de Lei nº 5.761/2019, de autoria do Deputado Federal Alexis Fonteyne (NOVO-SP), chega com o objetivo de alterar a Lei nº 4.886/65 para suprimir direitos indenizatórios, garantias e benefícios alcançados pelos representantes comerciais.



COMO O PL Nº 5.761/2019 PRETENDE PREJUDICAR A CATEGORIA DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS?

O PL nº 5.761/2019 propõe alterar a Lei nº 4.886/65, colocando em risco os interesses e os direitos da categoria.

Um dos seus pontos mais críticos é a redução do período para o cálculo da indenização de 1/12 (um doze avos), que atualmente abrange todo o tempo do exercício da Representação Comercial, para somente os últimos 10 anos.

A antecipação do pagamento da indenização, que à primeira vista, pode parecer favorável ao representante comercial, é na verdade, uma armadilha, na medida em que as parcelas de antecipação serão tributadas juntamente com as comissões, ao contrário do que ocorre quando a indenização é paga na rescisão contratual, sem justa

causa, quando é isenta de imposto de renda, por ter como objeto a reparação do dano, conforme entendimento pacificado do Superior Tribunal da Justiça, no tocante à matéria.

O projeto também pretende desobrigar o registro profissional para o exercício da representação comercial, decretando o fim da regulamentação e fiscalização da profissão, em prejuízo da sociedade e da própria categoria, que tem na existência do seu Conselho Profissional, a necessária segurança jurídica para a garantia das relações comerciais com suas representadas, que contratam profissionais legalizados junto ao respectivo Conselho .

Resumidamente, o PL nº 5.761/2019 pretende:



Diminuir os direitos, benefícios e conquistas dos representantes comerciais.



Deixar os profissionais vulneráveis e sem proteção legislativa.

PL N° 5.761/2019: QUADRO COMPARATIVO

Confira o quadro comparativo e perceba como o PL n° 5.761/2019 ameaça a categoria dos representantes comerciais.

COMO É HOJE?

COMO FICA COM A APROVAÇÃO DO PL?

QUAL O PREJUÍZO?

Indenização de 1/12 na rescisão imotivada sobre todo o período da representação.

Indenização de 1/12 na rescisão imotivada APENAS sobre os últimos 10 anos.

Redução do quantum indenizatório – ausência de compensação financeira do período superior a 10 anos, em que não houve qualquer verba trabalhista ou encargo social, sendo suprimido da vida profissional. QUAL O CRITÉRIO?

Pagamento de 1/12 quando do distrato pela representada.

Fica permitido o pagamento antecipado de 1/12 A CRITÉRIO DA REPRESENTADA.

Afronta o fato gerador da indenização, que é o fim da relação contratual. Risco iminente de a quantia antecipada ser camuflada no percentual de comissões. Risco absoluto de dívida futura e devolução dos valores adiantados, se o distrato ocorrer pelo representante. O PL não veda compensações futuras pela representada, permitindo retrocesso e escravidão mercantil.

SOMENTE havendo justa causa, poderá a representada reter comissões devidas ao representante, para ressarcimento de danos.

Havendo justa causa, poderá a representada reter comissões devidas ao representante, para ressarcimento de danos + retenção dos valores pagos antecipadamente de 1/12.

Constituição de dívida futura do representantes, vulnerável e sujeita à alegação de justa causa (interpretativa) pela representada e ao regime de submissão para evitar o desconto do adiantamento decidido pela representada.

Direito de ação para pleitear “retribuição e demais direitos” de todo período contratual prescreve em 5 anos.

Direito de ação para pleitear “créditos” prescreve em 5 anos, LIMITADO ao período de 2 anos após a extinção do contrato.

A expressão “créditos” inclui ou exclui a indenização 1/12? Limitação do período para pleitear direitos resultantes das relações contratuais.

Facultado ao representante emitir títulos de créditos para cobrar comissões.

Revogado.

É menos um direito do representante comercial.

Havendo rescisão injusta pela representada, eventual retribuição pendente (pedidos em carteira ou em fase de execução e recebimento) terá vencimento na data da rescisão.

Revogado.

Retira o direito de receber comissões vencidas e vincendas, pedidos em carteira ou aqueles não recusados, correndo o risco de inadimplência do cliente.

Veda alterações que geram, direta ou indiretamente, a diminuição da média dos resultados auferidos pelo representante nos últimos seis meses de vigência.

Revogado.

Perde garantia legal de que nenhuma alteração contratual, anterior à rescisão, gere a redução dos ganhos.

É obrigatório o registro habilitatório dos que exercem a representação comercial.

É facultativo o registro habilitatório dos que exercem a representação comercial.

Asfixia da atividade político-representativa da representação comercial, existente há 55 anos. Ausência de fiscalização e julgamento ético-profissional. Perda da imagem e identidade nacional da profissão. Ausência de regulamentação e garantia de direitos JÁ CONQUISTADOS.

O QUE O MERCADO RECONHECE, NINGUÉM PODE TIRAR

Ao ferir o exercício da representação comercial, o Projeto de Lei nº 5.761/2019 também prejudica o desenvolvimento da sociedade. Afinal, fazemos parte de uma CATEGORIA ESSENCIAL E TRANSFORMADORA que:



**conecta a indústria
aos consumidores;**



**amplia e diversifica
mercados;**



**movimenta e
impulsiona a
economia do país.**

TODOS JUNTOS, UMA CATEGORIA FORTE E UNIDA

Quando a representação comercial
é ameaçada, a categoria mostra
a sua grandeza e **diz não!**



"Estamos lutando contra o PL 5.761/2019, um projeto unilateral e nefasto para a nossa atividade, pois asfixia direitos e a legitimidade da profissão."

MANOEL AFFONSO MENDES
Diretor-presidente do Confere



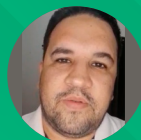
"Por que reduzir para dez anos o quantum indenizatório do representante comercial?"

PAULO PORTO
Chefe da Procuradoria
Geral do Core-SP



"Ele fere, machuca e quer destruir uma profissão homologada no Brasil há mais de cinco décadas."

FERNANDO DIAS
Representante comercial
no Rio de Janeiro



"O PL nº 5.761/2019 é um retrocesso para a categoria dos representantes comerciais."

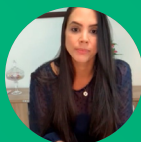
EUDES RAMOS JÚNIOR
Assessor jurídico do Core-PI



"O projeto de lei tenta prejudicar todas as conquistas e os benefícios que a categoria dos representantes comerciais adquiriu até hoje!"

HERVAL DÓREA DA SILVA
Diretor-presidente do Core-BA





"A indenização de 1/12, que antes era calculada durante todo o período de vigência do contrato, ficará limitada aos últimos dez anos de trabalho."

DRA. LÍVIA SANTOS SILVA
Assessora jurídica do Core-BA



"O PL nº 5.761/2019 traz um possível passivo para o representante comercial, permitindo que a representada peça de volta valores pagos antecipadamente de indenização."

PEDRO PAULO GARCIA
Procurador do Core-MG



"O PL nº 5.761/2019 prejudica muito o representante comercial dentro dos seus direitos."

CLAUSKSTON BATISTA RIOS
Deputado federal PSC
e representante comercial



"O Projeto de Lei nº 5.761/2019 é nefasto para os direitos do representante comercial, principalmente em dois aspectos: no período indenizatório e na antecipação da indenização."

DR. CHRISTIAN LINN FEOLI
Procurador jurídico do
Core-RS



"O Projeto de Lei nº 5.761/2019 só beneficia os grandes empresários e indústrias."

DRA. VIRGÍNIA CABRAL
Assessora jurídica
do Core-RN



"O PL nº 5.761/2019 decreta o fim da estrutura de organização e fiscalização da atividade da Representação Comercial."

**DR. RODRIGO LAUANDE
PIMENTEL**
Chefe do Departamento
jurídico do Core-BA



"O Projeto de Lei nº 5.761/2019 vai diminuir o direito à indenização e sobrecarregar o representante comercial, uma vez que a maioria dos contratos é de mera adesão."

DR. NILSO DE JESUS FERREIRA
Assessor jurídico
do Core-AM



"Este projeto tem como objetivo trazer um enorme prejuízo para a nossa categoria."

**ARQUIMEDES NOBRE
RODRIGUES**
Diretor-suplente
do Core-RO



"O Projeto de Lei nº 5.761/2019 fere profundamente o princípio da nossa indenização."

SR. JAIRO JORGE DUARTE DE REZENDE
Diretor-secretário
do Core-MS



"O projeto visa enfraquecer, reduzir e até mesmo suprimir vários direitos dos representantes comerciais."

DR. JÚLIO CÉSAR RABÊLO
Assessor jurídico do Core-SE



CLIQUE AQUI
e assista aos
depoimentos
completos.



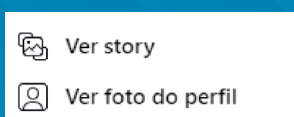
MOSTRE A FORÇA DA CATEGORIA DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS!

Troque a foto de perfil das suas redes sociais
pelo avatar criado pelo Sistema Confere/Cores.
É simples:

1 CLIQUE AQUI E ABRA O
PERFIL DO CONFERE NO FACEBOOK.

2 ABRA A FOTO/AVATAR DO
PERFIL DO CONFERE.

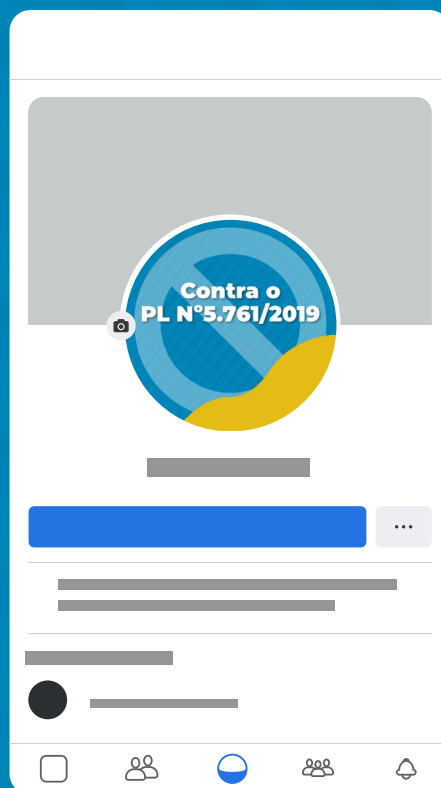
3 CLIQUE COM O BOTÃO
DIREITO SOBRE A IMAGEM.



4 SALVE A IMAGEM.



5 ATUALIZE AS FOTOS DE
PERFIL DAS SUAS REDES SOCIAIS.



O QUE VOCÊ PODE FAZER PARA AJUDAR A COMBATER O PL Nº 5.761/2019?



Posicione-se contra o PL nº 5.761/2019 nas redes sociais.



Mobilize seus amigos representantes comerciais.



Entre em contato com os deputados federais do seu estado, sensibilizando-os em relação aos prejuízos que o PL pretende causar à nossa categoria.



CLIQUE AQUI

PARA ACOMPANHAR TODAS AS ETAPAS DA TRAMITAÇÃO DO PROJETO E DISCORDAR TOTALMENTE.

O PL N° 5.761/2019 NÃO PODE PARAR A NOSSA EVOLUÇÃO!

A representação comercial apareceu na

3ª colocação

do ranking das profissões em
destaque em 2020, segundo o LinkedIn.

Atualmente, há cerca de

500 mil

empresas formais de
representação
comercial no Brasil.

No ano de 2020, tivemos

30.891

representantes comerciais
registrados em nosso país.

4,57%

a mais do que em 2018.

A carreira de representante comercial
teve um crescimento mundial de

34% entre 2015 e 2019.

Nesse mesmo período, houve um aumento de

109%

no número de brasileiros que passaram
a atuar na área da representação comercial.



Confere
Conselho Federal dos
Representantes Comerciais

55 *anos*
55 ANOS
DE REGULAMENTAÇÃO
DA REPRESENTAÇÃO
COMERCIAL NO BRASIL

